



SERVICOS E TERRAPLANAGEM LTDA

À ILUSTRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ/RS.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° PMIO11-2021

F&R SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM LTDA,
pessoa jurídica inscrita no CNPJ n°
33.693.932/0001-16, com sede a Rua Ceará, n°
1272, Bairro Progresso, Ibirubá/RS - CEP 98.200-
000, neste ato representada por CLAUDIA LIANE
FLOSS¹, brasileira, portador do CPF n°
006.435.960-38, residente e domiciliada em
Ibirubá-RS, vem respeitosamente à presença de
Vossa Senhoria, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° PMIO11-2021

com fulcro no artigo 41, §1° da Lei 8.666/93² c/c
Item 10³ do Instrumento Convocatório, nos moldes
a seguir exarados:

¹ Mediante Contrato Social apresentada quando da realização do certame;

² Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

³ 10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em atendimento

F&R SERVICOS E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ: 33.693.932/0001-16

Rua Ceará, nº 1272, Bairro Progresso – Ibirubá/RS – CEP: 98200-000

E-mail: ribeiroflossterrapianagem@gmail.com

Contato Comercial: 64 9 9936 5170/ 54 9 9131 0988/ 54 9 8401 2565/ 54 9 9205 2380



SERVICOS E TERRAPLANAGEM LTDA

1. BREVE SÍNTESE FÁTICA DO CERTAME:

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PMI011-2021 - SRP, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura Contratação de 1500 (mil e quinhentas) horas estimadas de Escavadeira Hidráulica para prestação de serviços de extração de saibro e pedra lascão em pedreiras do município, bem como para melhorias em estradas rurais, publicada pelo Município de IBIRUBÁ/RS, a ser realizado às 9 horas do dia 02 de março de 2021, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS.

Este é o breve relato.

2. DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE:

Urge a impugnante, primeiramente, trazer à baila ser tempestiva a presente impugnação, posto que atendido ao prazo legal estabelecido no instrumento convocatório, Item 10⁴.

Neste diapasão, tendo em vista que a realização do certame restou consignada para o dia 02 de março de 2021, tempestiva a presente impugnação, eis que protocolizada em observância ao prazo estabelecido.

De outra feita, também, resta a impugnante dotada de legitimidade para apresentação da presente. Veja-se o disposto na primeira parte do § 1º do artigo 41 da Lei Nº 8.666/93, reguladora dos certames licitatórios e contratos administrativos, *in verbis*:

ao já estabelecido no edital, não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail, Correios ou transportadora.

⁴ 10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em atendimento ao já estabelecido no edital, não serão aceitas impugnações enviadas por email, Correios ou transportadora.

F&R SERVICOS E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ: 33.693.932/0001-16

Rua Ceará, nº 1272, Bairro Progresso – Ibirubá/RS – CEP: 98200-000

E-mail: ribeiroflosterraplanagem@gmail.com

Contato Comercial: 64 9 9936 5170/ 54 9 9131 0988/ 54 9 8401 2565/ 54 9 9205 2380



SERVICOS E TERRAPLANAGEM LTDA

“Art. 41. § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, (...)”.

Superada, portanto, qualquer celeuma quanto a presente impugnação não ser dotada de tempestividade e/ou legitimidade, cumpre a impugnante tecer a seguir as razões de impugnar o instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL N° PMI011-2021.

3. DAS IRREGULARIDADES DO EDITAL PMI011/2021:

3.1 DA RESTRIÇÃO DE COMPETITIVIDADE PELA EXIGÊNCIA EXCLUSIVA DE ANO DE FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO – SUBITEM 7.7.2 DO EDITAL:

O instrumento convocatório em seu subitem 7.7.2 assim dispõem, veja-se:

*“(...) 7.7.2 - Cópia da Nota Fiscal ou documento compatível, **comprovando o ano e o peso da máquina, não podendo este ser inferior a 22 toneladas e ano de 2015**. Caso a nota fiscal esteja em nome de outra empresa, deverá ser juntado documento compatível da locação. (...)”.* grifamos

Merece correção o subitem acima citado, eis que a exigência do ano de fabricação do equipamento a ser utilizado para a efetivação do objeto do certame é decisão que restringe a competitividade do certame, haja vista que o equipamento exigido para o Registro de Preços, caso mantido da forma atualmente licitada, não atingirá o objetivo principal da Administração, que é a contratação pelo MELHOR PREÇO.

F&R SERVICOS E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ: 33.693.932/0001-16

Rua Ceará, nº 1272, Bairro Progresso – Ibirubá/RS – CEP: 98200-000

E-mail: ribeiroflossterraplanagem@gmail.com

Contato Comercial: 64 9 9936 5170/ 54 9 9131 0988/ 54 9 8401 2565/ 54 9 9205 2380



SERVICOS E TERRAPLANAGEM LTDA

Neste diapasão, o artigo 15, §1º da Lei Federal nº 8.666/93⁵ exige que o registro de preços seja precedido de ampla pesquisa de mercado e que, em que pese não haver um número mínimo exigível de empresas pesquisadas, a pesquisa deverá alcançar “*todos os que podem fornecer para a Administração*”, conforme Jacoby Fernandes⁶.

Dessa feita, dado que o tipo de licitação foi o de “menor preço”, o certame da forma atual RESTRINGE a participação a pouquíssimas empresas, quicá apenas uma no âmbito do município, que teriam condições de ofertar todos os serviços de locação previstos, podendo, inclusive, tal situação gerar discussão quanto ao direcionamento da licitação em comento.

Ademais, quando o Poder Público lançar alguma restrição técnica em certames, deve ao mesmo passo justificar expressamente o motivo de acordo com a realidade local, não sendo admissíveis exigências que não atendam ao interesse público.

Neste sentido, no objeto do certame em comento as exigências de peso e ano de fabricação restringem a ampla concorrência, haja vista que as possíveis marcas concorrentes, mesmo com algumas especificações distintas, apresentam desempenho semelhante, suficiente para o serviço de uma Prefeitura Municipal.

A letra da lei é clara e cristalina quanto ao tópico, merecendo correção o instrumento convocatório, retificando-o para que a licitante comprove o ano e o peso da máquina, não podendo este ser inferior a 18 toneladas e ano de 2013, haja vista que nestas condições o cenário municipal permite a ampla concorrência e, **de fato**, a contratação pelo menor preço.

Reiteramos, a manutenção do edital da forma em que se encontra vai de encontro a letra da lei, bem como restringe a participação no certame, ferindo o

⁵ Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

⁶ Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial Eletrônico. Editora Fórum, 4ª edição, 2011, pág. 212

F&R SERVICOS E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ: 33.693.932/0001-16

Rua Ceará, nº 1272, Bairro Progresso – Ibirubá/RS – CEP: 98200-000

E-mail: ribeioflosterraplanagem@gmail.com

Contato Comercial: 64 9 9936 5170/ 54 9 9131 0988/ 54 9 8401 2565/ 54 9 9205 2380



SERVICOS E TERRAPLANAGEM LTDA

objetivo primordial da contratação pública, que é o de contratar o melhor preço, além de não observar princípios basilares de direito administrativo, veja-se o que dispõem o artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Diante das colocações acima referidas, procede com a impugnação expressa do Subitem 7.7.2 do instrumento convocatório, a fim de que o Poder Público Municipal retifique a exigência de peso e ano de fabricação.

É o que, desde já, se requer.

4. DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto, REQUER a impugnante:

a) O recebimento da presente em seus termos, acompanhada dos seus anexos, dando-se seu processamento e julgamento na forma legal;

b) Ato contínuo, que proceda o ente público com a suspensão do certame, a fim de que restem reavaliados, pelo departamento responsável, os itens impugnados, apresentando-se, posteriormente, republicação editalícia, de acordo com as razões referidas alhures e, por conseguinte, **adeque o instrumento convocatório à realidade do mercado e necessidade fática municipal, sem restringir a participação de Fornecedores Locais.**

F&R SERVICOS E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ: 33.693.932/0001-16

Rua Ceará, nº 1272, Bairro Progresso – Ibirubá/RS – CEP: 98200-000

E-mail: ribeiroflossterraplanagem@gmail.com

Contato Comercial: 64 9 9936 5170/ 54 9 9131 0988/ 54 9 8401 2565/ 54 9 9205 2380



SERVICOS E TERRAPLANAGEM LTDA

c) Ao final que a Administração emita parecer pelo TOTAL PROVIMENTO da presente Impugnação;

d) Que a administração, no caso de não acolhimento da impugnação ora interposta, exiba à impugnante cópias das pesquisas de mercado realizadas para delimitação do objeto do certame, de acordo com as exigências do artigo 15, §1º da Lei 8.666/93 c/c artigo 63⁷ do mesmo diploma legal e Lei 12.527/2011;

Sem mais para o momento, despedimo-nos com elevado apreço e consideração.

Pelo que, pede deferimento.

Ibirubá/RS, 25 de fevereiro de 2021.

F&R SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ nº 33.693.932/0001-16

CLAUDIA LIANE FLOSS

⁷ Art. 63. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.